



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO N° 87 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MONITOR DE SINAIS VITAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA VIP MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, n° 141, centro, inscrita no CNPJ n° 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA**, portadora do RG n° 3.482.488-0 SSP/SE e CPF n° 040.525.515-24 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIP MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, localizada à Rua: Nossa Senhora dos Dolores n° 406, Bairro: Cirurgia na cidade de Aracaju – SE, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.156.693/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR, o Sr. **JOSÉ RAMILSON SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF n° 425.434.285-34 e R.G n° 822.471 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Monitor de Sinais Vitais para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde deste erário publico.

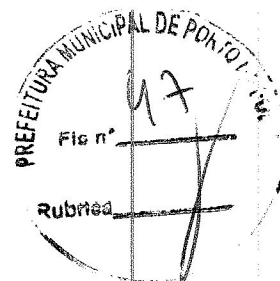
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará pela aquisição parcelada de Monitor de Sinais Vitais ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 14.980,00** (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|---------|-----|--------|-----------|-----------|
| 01. | Monitor de sinais vitais linha PLUS – c120 modelo: c120, tamanho de tele: 12,1” peso: 3,9kg (sem bateria) dimensões: 344mm x 291mm x 165mm totalmente personalizável para atender cada | PROLIFE | UND | 01 | 14.980,00 | 14.980,00 |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 17550000, 16210000.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0007.2037 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL,
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 15001002, 16010000, 16210000, 16310000.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0007.2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL – UPA e 2089 – PAB-FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 15001002, 16000000, 16210000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

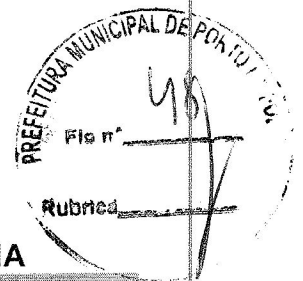
7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 040.525.515-24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

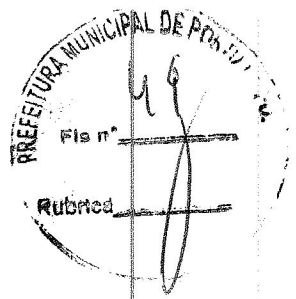
Porto da Folha/SE, 07 de Outubro de 2023.


AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSE RAMILSON SANTOS
PEREIRA:42543428534
8534
Assinado de forma digital por JOSE RAMILSON SANTOS
PEREIRA:42543428534
Dados: 2023.10.02 12:18:49 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



JOSE RAMILSON SANTOS PEREIRA:42543428534
Assinado de forma digital por JOSE RAMILSON SANTOS PEREIRA:42543428534
Dados: 2023.10.02 12:16:46 -03'00'

VIP MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ sob o nº. 08.156.693/0001-18
JOSÉ RAMILSON SANTOS PEREIRA
CPF nº 425.434.285-34
R.G nº 822.471 SSP/SE
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resendi CPF: 036.539.215-46

NOME: Jonilson de Deus Filho CPF: 712.711.555-91